



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1763/2022



Fis: Nº 01

Proc. Nº 1886/2022

Dispõe sobre " Oferecer CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, gratuitamente para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, no Município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Oferecer CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, gratuitamente para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, no Município de Barueri. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 15 de Agosto de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição
Em 23 / 08 / 2022
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Portanto, cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, atuar sobre a promoção de iniciativas que visem à garantia de efetivação dos direitos de pessoas com deficiência.

Assim, o objetivo essencial dessa Propositura é provocar o Poder Executivo, a oferecer capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS gratuitamente para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), acessibilidade é definida como a "possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Nº . . 1 1 7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 17-AUG-2022 10:18 002245 22





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02

Proc. N° 1886/2022

Na vida social, é possível observar que a acessibilidade ainda encontra diversos obstáculos para de fato ser assegurada às pessoas com deficiência, de modo que se faz necessária, **a promoção de medidas que reduzam as barreiras e aumentem o acesso.**

Vale lembrar que as pessoas surdas ou com deficiência auditiva, **enfrentam dificuldades na comunicação e sofrem com a dificuldade de recebimento e emissão de informações.**

O desrespeito à acessibilidade gera discriminação, uma vez que prejudica o exercício de uma série de direitos fundamentais da pessoa com deficiência, conforme preceitua a LBI.

Para além de todas as dificuldades, **o pior cenário é a impossibilidade de comunicação com a própria família**, já que nem sempre os familiares das pessoas surdas ou com deficiência auditiva possuem a oportunidade de aprender LIBRAS, **o que causa sofrimento a todos os membros que desejam estabelecer conversas e não conseguem.**

Assim, é necessário que esse contato familiar seja viabilizado por meio da disponibilização gratuita de cursos de capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Ante o evidente interesse público da matéria, e, principalmente, em razão da importância desta Propositura, solicito gentilmente o apoio dos meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para a aprovação da presente Propositura.

Nº . . 117

